

Organizações interpõem Amicus Curiae perante a Corte Interamericana sobre o Caso Povo Indígena Xucuru vs. Brasil

Tue, 04/11/2017 - dplf
Washington D.C. 11 de abril de 2017

Documento aborda parâmetros internacionais e jurisprudência constitucional comparada sobre a obrigação estatal de demarcar, titular e regularizar territórios indígenas

Em 4 de abril, a Fundação para o Devido Processo, a [Clínica de Direitos Humanos](#) do Human Rights Research and Education Centre da Universidade de Ottawa, o [Núcleo de Estudos em Sistemas Internacionais de Direitos Humanos](#) da Universidade Federal do Paraná e a [Rede de Cooperação Amazônica](#) apresentaram um amicus curiae à Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), em caso relacionado com o atraso injustificado na demarcação, titulação e regularização do território do Povo Indígena Xucuru no Brasil.

No seu [Relatório de Mérito No. 44/15](#), a Comissão Interamericana concluiu que o Estado brasileiro é responsável pela violação dos direitos à integridade pessoal, à propriedade coletiva e às garantias e proteção judicial, em virtude do atraso de mais de dezesseis anos no processo administrativo de titulação e demarcação do território ancestral Xucuru. As conclusões da Comissão se fundamentaram, ademais, na dilação irrazoável nas decisões sobre ações civis impetradas por pessoas não-indígenas, com a finalidade de reclamar porções do mencionado território. Finalmente, a CIDH destacou que após a conclusão do processo de demarcação, o território Xucuru continuou sendo invadido por particulares, subsistindo a obrigação estatal de regularizar seu uso e ocupação.

A peça de amicus curiae contém observações acerca do marco legal e do procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas no Brasil, bem como das dificuldades na implementação do direito à consulta e consentimento prévio, livre e informado no país. Além disso, descreve os parâmetros internacionais sobre os direitos territoriais dos povos indígenas, com especial ênfase nos pronunciamentos da Comissão Interamericana e dos órgãos do Sistema Universal de Direitos Humanos. Finalmente, a peça de amicus curiae narra os principais precedentes jurisprudenciais das altas cortes da Austrália, Nova Zelândia e Canadá sobre essa matéria.

Nos últimos anos, congressistas vinculados ao agronegócio vêm promovendo uma série de medidas com o fim de restringir direitos territoriais de povos indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais no Brasil. Ademais, a Fundação Nacional do Índio, órgão federal responsável pela proteção dos direitos dos povos indígenas, vem atravessando um

processo de sucateamento institucional, que inclui reduções orçamentárias e a emissão de resoluções, pelo Ministério de Justiça, que diminuem sua participação nos processos de demarcação de territórios indígenas.

Em vista do cenário de retrocessos na política indigenista, aumento dos conflitos agrários e dos episódios de violência e criminalização das reivindicações indígenas no Brasil, a Corte IDH tem a oportunidade de proporcionar justiça e reparação ao Povo Xucuru e, ao mesmo tempo, estabelecer diretrizes para que as distintas instâncias do Estado brasileiro adequem suas normas, políticas e decisões aos parâmetros internacionais sobre os direitos territoriais dos povos indígenas.

Ler o Amicus Curiae [aqui](#).

Ler, também, o relatório “[Direito à consulta e consentimento de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais](#)”, publicado pela Fundação para o Devido Processo e pela Rede de Cooperação Amazônica.